

### MEC – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

### EDITAL Nº 112, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

### AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA PÓS-GRADUAÇÃO

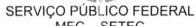
A REITORA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 877, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. em 25/04/2017 e considerando a Resolução CONSUP/IFMT nº 047 de 21/11/2019 que trata do Regulamento da Política de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas do IFMT (RPDC), torna público o presente Edital, contendo os procedimentos para seleção de servidores candidatos ao afastamento integral para pós-graduação *Stricto Sensu* durante o exercício de 2020.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Este Edital tem como objetivo pré-selecionar os servidores do IFMT (Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico EBTT e Técnico Administrativo em Educação) interessados e aptos nos termos da legislação vigente a usufruir de **afastamento integral** para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), no país ou no exterior.
- **1.2.** Este edital fundamenta-se e vincula-se, integralmente, às disposições contidas na Resolução CONSUP/IFMT nº 047/2019, de 21/11/2019 que trata da Política de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas do IFMT, no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa nº 201/2019 e na Lei nº 8.112/90 cumulativamente.

### 2. DA OFERTA DE VAGAS

- **2.1.** Considerando o disposto no artigo 23 da Resolução CONSUP/IFMT nº 047/2019, as licenças, afastamentos, vacâncias e demais ausências nos Campi e Reitoria que impactam o funcionamento do IFMT, serão ofertados neste edital o limite de 8% (oito) por cento do quadro de servidores efetivos por categoria de cada Campus, e de 8% (oito) por cento do quadro de Técnico Administrativo da Educação (TAE) lotados na Reitoria.
- **2.2.** O detalhamento das vagas para afastamento por Campus e Reitoria consta disponível nos Quadros III e IV deste edital.
- **2.3.** A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo de vagas ofertadas por Campus/Unidade neste edital e deverá ser publicada por categorias funcionais.
- 2.4. Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:
- a) Aprovado: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas;
- b) Classificados: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas;
- c) **Desclassificados**: os candidatos que não atenderam aos requisitos previstos neste Edital e na Resolução CONSUP/IFMT nº 047/2019.
- **2.5.** A aprovação neste Edital não garantirá o direito ao afastamento imediato, em razão que este dependerá da observância das demais etapas e requisitos previstos no Regulamento da Política de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas (RPDC), no Decreto nº 9.991/2019 e na Lei nº 8.112/90 cumulativamente.
- 2.5.1. A autorização para afastamentos dos servidores aptos, conforme item 2.5, deste edital está



### MEC – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

limitada aos afastamentos e cursos que iniciarem até 31/12/2020, não gerando autorização de afastamentos para cursos que iniciarem no ano seguinte.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- **3.1**. As inscrições deverão ser realizadas conforme o cronograma constante neste Edital. O candidato/servidor interessado deverá protocolar a sua inscrição acompanhada dos seguintes documentos:
- 3.1.1. Técnico Administrativo em Educação:
- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Folder ou material similar de divulgação, que permita à comissão a avaliação de forma objetiva quanto à relação entre a área da capacitação solicitada e a área de atuação do servidor, ou descrição sumária do programa do curso almejado;
- c) Produção científica e tecnológica dos últimos 5 (cinco) anos, considerando a data de ingresso no IFMT, de acordo com os seguintes Grupos:

### Grupo 1 - Publicação:

- 1) registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A;
- 2) publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2;
- 3) publicação de artigo em periódico com Qualis B3 ou B4;
- 4) publicação de artigo em periódico com Qualis B5 ou C;
- 5) publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial;
- 6) publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial;
- 7) publicação de trabalho em Anais de eventos com ISSN;

### Grupo 2 - Orientações e bancas:

- 1) orientação de tese de doutorado;
- 2) orientação de dissertação de mestrado;
- orientação de TCC e estágio;
- 4) co-orientações (teses de doutorado, mestrado);
- 5) participação em banca de mestrado e doutorado;
- 6) participação em banca de TCC;
- 7) participação de seleção em processo seletivo;
- 8) participação em qualificações de mestrado e doutorado.

### Grupo 3 - Comissões, grupos de pesquisa, extensão e eventos de ensino, pesquisa e extensão:

- 1) coordenação de eventos de ensino, pesquisa e extensão, previstos em calendário;
- 2) participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão;
- 3) participação em comissões;
- líder de grupo de pesquisa ou extensão;
- 5) participação em grupo de pesquisa ou extensão;
- 6) minicursos ministrados;
- 7) palestras proferidas;

### Grupo 4 - Desenvolvimento de projetos:

- 1) coordenação de projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos Campi do IFMT;
- 2) participação em projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;



- 3) coordenação de projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos Campi do IFMT;
- 4) participação em projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos Campi do IFMT;
- 5) coordenação de projetos de ensino registrados na Pró-Reitoria de Ensino;
- 6) participação em projetos de ensino registrados na Pró-Reitoria de Ensino;
- 7) projetos de pesquisa desenvolvidos em agências externas;
- 8) projetos de extensão desenvolvidos em agências externas;
- 9) projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com outras instituições;
- 10) projetos de extensão desenvolvidos em parceria com outras instituições.

### Grupo 5 - Aprovação em programa Stricto Sensu:

- 1) caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de mestrado;
- 2) caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de doutorado;

### Grupo 6 - Fiscalização e participação em comissões:

- 1) participação nos seguintes conselhos ou comissões eletivas do IFMT (Conselho Superior CONSUP; Comissão Interna de Supervisão CIS; Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD; Núcleo Permanente de Pessoal Docente; Comissão Própria de Avaliação CPA; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE e outras);
- 2) atuação como fiscal de contratos ou convênios administrativos no IFMT;
- 3) atuação em comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) como presidente;
- 4) atuação em comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) como membro;

### 3.1.2. Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT):

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- **b)** Folder ou material similar de divulgação, que permita a comissão avaliação de forma objetiva quanto à relação entre a área da capacitação solicitada e a área de atuação do servidor, ou descrição sumária do programa do curso almejado;
- c) Produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos, considerando a data de ingresso no IFMT, de acordo com os seguintes Grupos:

### Grupo 1 – Publicação:

- 1) registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A;
- 2) publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2;
- 3) publicação de artigo em periódico com Qualis B3 ou B4;
- 4) publicação de artigo em periódico com Qualis B5 ou C;
- 5) publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial;
- 6) publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial;
- 7) publicação de trabalho em Anais de eventos com ISSN.

### Grupo 2 - Orientações e bancas:

- 1) orientação de tese de doutorado;
- 2) orientação de dissertação de mestrado;
- 3) orientação de TCC e estágio;
- 4) co-orientações;
- 5) participação em banca de mestrado e doutorado;
- 6) participação em banca de TCC;



- 7) participação de seleção em processo seletivo;
- 8) participação em qualificações de mestrado e doutorado.

### Grupo 3 - Comissões, grupos de pesquisa e eventos científicos:

- 1) coordenação de eventos científicos;
- 2) participação em eventos científicos;
- 3) participação em comissões;
- 4) líder de grupo de pesquisa;
- 5) participação em grupo de pesquisa;
- 6) minicursos ministrados;
- palestras proferidas;

### Grupo 4 - Desenvolvimento de projetos:

- 1) coordenação de projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos Campi do IFMT;
- participação em projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos Campi do IFMT;
- 3) coordenação de projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos Campi do IFMT;
- 4) participação em projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos Campi do IFMT;
- 5) projetos de pesquisa desenvolvidos em agências externas;
- 6) projetos de extensão desenvolvidos em agências externas;
- 7) projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com outras instituições;
- 8) projetos de extensão desenvolvidos em parceria com outras instituições;

### Grupo 5 - Aprovação em programa Stricto Sensu:

- 1) caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de mestrado;
- 2) caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de doutorado;
- 3) caso o candidato já esteja aprovado/aceito em atividades de pós-doutorado.

### Grupo 6 - Fiscalização e participação em comissões:

- 1) participação nos seguintes conselhos ou comissões eletivas do IFMT (Conselho Superior CONSUP; Comissão Interna de Supervisão CIS; Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD; Núcleo Permanente de Pessoal Docente; Comissão Própria de Avaliação CPA; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE e outras);
- 2) atuação como fiscal de contratos ou convênios administrativos no IFMT.
- 3) atuação em comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) como presidente;
- 4) atuação em comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) como membro.
- **3.1.3** As informações constantes abaixo, serão fornecidas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) ou pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP), conforme a lotação do servidor, à comissão designada para avaliação da pontuação dos candidatos inscritos:
- 1) data de entrada em efetivo exercício no cargo do servidor no IFMT;
- data de início e término do último afastamento para pós-graduação, se houver;
- 3) data do usufruto da licença capacitação (art. 87 da Lei nº 8.112/1990), se houver;
- 4) data de início e término do afastamento para interesse particular, se houver;
- nota da última avaliação de mérito ou desempenho acadêmico do servidor.





- 6) data do término do estágio probatório, no caso de técnico-administrativo.
- 3.2. Somente serão considerados os comprovantes a partir da data do seu ingresso na Instituição.
- **3.3.** Os comprovantes de produção científica, em caso de artigos científicos, para serem considerados na pontuação, deverão estar acompanhados de informações quanto ao nome e a área de conhecimento da revista científica em que o artigo foi publicado, com o respectivo conceito *Qualis*.
- **3.4.** O teor das informações inseridas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, e eventuais inconsistências acarretarão nas responsabilidades legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- **3.5.** As inscrições e documentações de que tratam os itens 3.1.1 ou 3.1.2, para servidores lotados nos Campi, devem ser entregues no protocolo central ou na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do campus, e para os servidores lotados na Reitoria, devem ser entregues na Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP), respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.
- **3.6.** As inscrições neste processo implicam o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento das regras estabelecidas e da legislação pertinente a matéria.
- **3.7.** Após o candidato ter protocolado seu pedido de inscrição, acompanhado de todos os documentos constantes no item 3.1 conforme item 3.5, a CGGP ou DSGP providenciará as informações constantes no item 3.1.3 (Anexo IV), e encaminhará o processo à Comissão responsável pela análise da documentação apresentada conforme Resolução CONSUP nº 47/2019, que analisará os documentos apresentados e classificará os candidatos do respectivo Campus/Reitoria de acordo com as normas deste edital e do Regulamento da Política de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas (RPDC).
- **3.7.1** A comissão enviará à DSGP os dados da classificação realizada no campus para consolidação e providências da homologação do resultado final.
- **3.7.1.2** Conforme dispõe o artigo 22 da Resolução IFMT nº 47/2019 as comissões da Reitoria e dos Campi de avaliação dos critérios de seleção serão designadas respectivamente pelo Reitor e/ou pelo seu Substituto Legal e pelo Diretor-Geral do Campus, composta por:
- I Reitoria: 1 (um) representante da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); Pró-reitoria de Extensão (PROEX), Pró-reitoria de Administração (PROAD), Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES), Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), Diretorias Sistêmicas e da Comissão Interna de Supervisão (CIS);
- II Campi: 1 (um) representante do Departamento/Diretoria do Ensino, Departamento/Diretoria de Administração, Coordenação de Gestão de Pessoas, Coordenação de Pesquisa e Extensão, do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) e da Comissão Interna de Supervisão (CIS).
- **3.7.2** Na ausência de servidores representantes da CIS, a Reitoria ou a Direção-Geral do campus indicará servidor pertencente à Carreira de Técnicos-Administrativos em Educação para participar da comissão de avaliação dos documentos de seleção de servidores técnico-administrativos nos termos deste edital.
- 3.8. O desempate das pontuações dos candidatos será realizado conforme art. 35 do RPDC.
- **3.9.** O resultado preliminar será publicado pelas comissões responsáveis nos Campi e Reitoria na página eletrônica, conforme cronograma constante neste edital.
- **3.9.1**. O resultado preliminar será enviado à DSGP para compilação dos resultados dos Campi e divulgação do resultado final deste Edital.



- **3.10.** Após a publicação do resultado final, o servidor/candidato pré-selecionado depois de aprovado em processo de seleção para pós-graduação na entidade educacional escolhida, deverá protocolar, eletronicamente, em sua unidade de lotação, o pedido de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
- **3.10.1** A autorização de afastamento de servidores observará rigorosamente a ordem de servidores classificados, sendo admitido a análise de candidatos posteriormente classificados, desde que, haja desistência formal de um dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital.
- **3.11.** A efetivação do afastamento somente ocorrerá após análise de conformidade pela DSGP e autorização do Reitor e/ou seu Substituto legal no exercício da Reitoria, por portaria, conforme disposto no RPDC.
- **3.12.** O servidor afastado, obrigatoriamente, deverá encaminhar semestralmente os relatórios de atividades para acompanhamento de suas atividades durante o afastamento, conforme disposto no art. 43 do RPDC.
- **3.12.1** Qualquer ocorrência que afete o desempenho do servidor no curso advindo de caso fortuito, de força maior, enfermidade ou outros, deverá ser informado ao Campus/Reitoria de lotação do servidor imediatamente, para fins de registro de eventuais situações que possam afetar a conclusão do curso.

### 4. DA HABILITAÇÃO ÀS VAGAS PARA O AFASTAMENTO

- **4.1.** O afastamento integral para realização de Programas de Mestrado e Doutorado será concedido somente aos servidores ocupantes de cargos efetivos e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário conforme art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.
- **4.2.** Caso o servidor tenha se afastado anteriormente para participar em Programa de Pós-Graduação, somente poderá afastar-se novamente após ter decorrido, concomitantemente:
- a) O período mínimo de 2 (dois) anos para mestrado e de 4 (quatro) anos para doutorado; e,
- b) 02 (dois) anos da data do usufruto do último afastamento para Pós-Graduação.
- **4.2.1.** Os servidores que tenham usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, licença capacitação ou com fundamento no art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, poderão afastar-se novamente após decorrido 02 (dois) anos da data da do afastamento.
- **4.3.** Os Técnicos Administrativos em Educação somente poderão afastar-se após término do estágio probatório, conforme disposto no artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990.
- **4.4.** Não poderão solicitar afastamento de longa duração o servidor para os quais falte, no mínimo período inferior a:
- a) 04 (quatro) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar Mestrado;
- b) 08 (oito) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar Doutorado.
- **4.4.1**. Somente poderão ser liberados para afastamento os servidores que se enquadrarem no tempo mínimo estabelecido no item 4.4 para aposentadoria compulsória, após firmado termo de compromisso de ressarcimento ao erário, dos gastos com o seu aperfeiçoamento, caso a aposentadoria ocorra antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.
- **4.5.** O servidor contemplado com afastamento de longa duração para capacitação Stricto Sensu, não poderá promover a troca de curso ou programa, sendo obrigatória a permanência no programa que



### MEC – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

motivou a solicitação de afastamento ou o retorno imediato às suas atividades laborais.

- **4.6.** A concessão do afastamento integral para as atividades de pós-graduação poderá ser autorizada somente pela habilitação dos servidores às vagas no processo seletivo de que trata este edital.
- **4.7.** Os demais procedimentos e exigências para a concessão do afastamento para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* serão realizadas conforme disposto no RPDC.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1.** A impugnação relativa aos termos deste edital, poderá ser feita por qualquer servidor, **em até** 02 (dois) dias úteis antes do início das inscrições, conforme disposto no cronograma.
- **5.1.2.** As impugnações deverão ser devidamente justificadas, fundamentadas e encaminhadas para o endereço eletrônico <dsgp@ifmt.edu.br>, até às 23h59min do dia 29/11/2019 conforme cronograma descrito no item 6.
- 5.3. Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

### 6. DO CRONOGRAMA

6.1. Para este processo de seleção, fixam os seguintes prazos conforme cronograma abaixo:

ltem	Evento	Data/Período/Prazo
01	Publicação do Edital	28/11/2019
02	Prazo para Impugnação do Edital	29/11/2019
03	Período de Inscrição	09/12/2019 a 13/12/2019
04	Análise dos processos pela comissão de capacitação	16/12/2019 a 17/12/2019
05	Publicação do Resultado Preliminar das avaliações pelas comissões nos campi	18/12/2019
06	Prazo para impetrar recurso do Resultado Preliminar	19 /12/2019
07	Publicação do Resultado Preliminar pelos Campi e Campi Avançados e Reitoria	20 a 23/12/2019
08	Publicação do Resultado Final pela DSGP	08/01/2010

### 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Para fins de análise de recursos, das etapas após a avaliação dos documentos, consideram-se as seguintes instâncias:

### a) Primeira Instância

Comissão designada na Reitoria e nos Campi de avaliação dos critérios de seleção conforme RPDC;



### MEC – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

### b) Segunda Instância

Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP);

### c) Terceira Instância

Reitor do IFMT e/ou seu Substituto Legal.

- 7.2. Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.
- **7.3.** O servidor terá direito a impetrar recurso, em quaisquer das etapas do processo, no prazo de até 1 (um) dia útil, a partir da data da publicação do resultado.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** A qualificação de servidores objeto de convênio entre o IFMT e outras instituições terão seus afastamentos concedidos de acordo com as regras contidas nos termos dos convênios, **não tendo direito aos afastamentos integrais**, caso não estejam previstos nos acordos.
- **8.2.** Os servidores matriculados em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* ofertados por editais específicos, como nas modalidades DINTER, MINTER, Termos de Cooperação e Convênios firmados pelo IFMT, **terão suas regras próprias e não estão relacionadas a este Edital**.
- **8.3.** A aprovação no processo de seleção não garante afastamento imediato aos servidores docentes (EBTT). Estes deverão observar os trâmites quanto à possibilidade de contratação de professores substitutos, cuja autorização dependerá da disponibilidade e dos limites orçamentários, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e do Decreto nº 7312/2010.
- **8.4.** Os servidores que estiverem respondendo processo administrativo disciplinar não poderão obter afastamento de longa duração, conforme artigo 40 do RPDC.
- **8.5.** A matrícula em disciplina isolada, como aluno especial, não é considerada curso de pós-graduação *Stricto Sensu* e não configura direito ao afastamento previsto neste edital.
- **8.6.** Somente poderão afastar-se para pós-graduação, os servidores aprovados ou classificados no presente Edital dentro do número de vagas ofertadas.
- **8.7.** A inscrição do candidato neste processo de seleção implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.
- **8.8.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **8.9.** Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, com vistas a este processo de seleção.
- **8.10.** O processo instruído com descumprimento de quaisquer das diretrizes deste Edital ou da legislação vigente será indeferido e encaminhado ao Campus de origem para ciência do servidor solicitante.
- **8.11.** Este processo seletivo visa unicamente divulgar a classificação para afastamento, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo próprio e individual, conforme disposto no RPDC.
- **8.12.** Em caso de desistência da vaga pleiteada, o servidor aprovado e/ou classificado deverá encaminhar uma declaração formal à DSGP.
- 8.13. As indicações de horários informados neste Edital, observarão o horário oficial de Mato Grosso.
- **8.14.** O servidor deverá aguardar, **em exercício**, a publicação da autorização do afastamento mediante Portaria, sob pena de incorrer em abandono de cargo. Não é permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.
- 8.15. Caso o servidor não comprove a conclusão do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, deverá



### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de afastamento, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito.

- **8.16.** O servidor em usufruto de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país ou missão no exterior com remuneração, fará jus ao pagamento de um terço de férias, que, se não forem programadas serão registradas e pagas na folha de pagamento do mês de dezembro de cada ano.
- **8.16.1.** Não serão permitidas o acúmulo de férias, salvo nas hipóteses previstas no artigo 5º Orientação Normativa SRH nº 02/2011.
- **8.17.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela DSGP, e, caso necessário, encaminhados às instâncias superiores.
- 8.18. Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no sítio eletrônico do IFMT.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2019.

Glaucia Mara de Barros
Reitora Súbstituta no Exercicio da Reitoria
Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia de Mato Grosso
Portaria IFMT nº 877, de 20/04/2017



### MEC – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

### QUADRO I

### DOS IMPACTOS NO LIMITE DAS VAGAS OFERTADAS PARA TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Descrição*	2017	2018	2019
Afastamento para Pós-graduação	39	50	52
Afastamento Parcial para pós-graduação	08	07	09
Aposentadorias	16	8	03
Cessão / Requisição / Cooperação Técnica / Exercício Provisório acompanhamento de cônjuge	18	19	07
Demissão	2	2	02
Exercício da Direção Geral do Campus, Diretoria, Pró-Reitoria e Reitor	5	5	05
Exoneração do Cargo Efetivo	6	9	08
Falecimento	0	0	01
Faltas / Apuração de Abandono de Cargo	2	2	03
Licença Gestante / Adotante	15	14	14
Licença para tratar de interesses particulares	3	8	01
Licença Saúde [acima de 60 (sessenta) dias]	40	30	09
Redistribuição	7	12	07
Vacância por posse em cargo inacumulável	13	15	06
TOTAL	174	181	127

Fonte: DW SIAPE

<sup>\*</sup> Descrição de afastamentos, licenças, vacâncias ocorridas no decorrer do ano que afetam o quadro de pessoal do Instituto. Não estão descritos os afastamentos para licença capacitação de que trata o artigo 87 da Lei nº 8.112/1990, as remoções por motivo de saúde e os usufrutos dos quinquênios adquiridos da extinta licença prêmio.



### QUADRO II

### DOS IMPACTOS NO LIMITE DAS VAGAS OFERTADAS PARA PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Quadro Total de Professores EBTTs em = 1.063 (mil e sessenta e três) do			
Descrição*	2017	2018	2019
Afastamento para Pós-graduação (incluídos Dinter, Minter e convênios)	173	117	82
Afastamento Parcial para Pós-graduação	01	01	0
Aposentadoria	21	14	19
Cessão / Requisição / Cooperação Técnica / Exercício Provisório acompanhamento de cônjuge	5	6	02
Demissão	1	1	0
Exercício da Direção Geral do Campus, Diretoria, Pró-Reitoria e Reitor	25	22	21
Exoneração do Cargo Efetivo	3	2	07
Falecimento	3	1	01
Licença para Atividade Política	0	5	0
Licença Gestante / Adotante	23	22	10
Licença para tratar de interesses particulares	1	1	0
Licença Saúde [acima de 60 (sessenta) dias]	49	34	27
Redistribuição	22	14	06
Vacância por posse em cargo inacumulável	7	5	05
TOTAL	334	245	180

Fonte: DW SIAPE

<sup>\*</sup> Descrição de afastamentos, licenças, vacâncias ocorridas no decorrer do ano que afetam o quadro de pessoal do Instituto. Não estão descritos os afastamentos para licença capacitação de que trata o artigo 87 da Lei nº 8.112/90, as remoções por motivo de saúde e os usufrutos dos quinquênios adquiridos da extinta licença prêmio.



### **QUADRO III**

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Campus e Campus Avançados, Reitoria	Nº de TAEs	Vagas Geradas (8%)*	Total de Afastados até 31/12/2019	Total de Vagas Disponíveis 2020
Alta Floresta	23	2	1	1
Barra do Garças	42	3	2	1
Campo Novo dos Parecis	37	3	1	2
Cáceres	73	6	1	5
Confresa	42	3	1	2
Cuiabá - Bela Vista	45	4	3	1
Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	111	9	4	5
Juína	41	3	2	1
Pontes e Lacerda	36	3	2	1
Primavera do Leste	27	2	1	1
Rondonópolis	44	4	2	2
São Vicente	78	6	0	6
Sorriso	29	2	2	1
Várzea Grande	25	2	0	2
Avançado Diamantino	11	1	0	0
Avançado Guarantã do Norte	12	1	0	0
Avançado Lucas do Rio Verde	9	1	0	0
Avançado Sinop	14	1	1	0
Avançado Tangará da Serra	12	1	1	0
Reitoria / Pró-Reitorias	60	5	2	3



Diretorias Sistêmicas	55	4	2	4
Gabinete do Reitor (Corregedoria, Assessoria de Comunicação-Ascom)	14	1	0	1
Procuradoria e Auditoria Interna	16	1	0	1

<sup>\*</sup>resultado fracionário superior a 0,5 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.



### **QUADRO IV**

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Campi e Campi Avançados, Reitoria	Nº de Professores	Vagas Geradas (8%)	Total de Afastados em 31/12/2019	Total de Vagas Disponíveis
Alta Floresta	40	3	2	1
Barra do Garças	45	4	5	0
Campo Novo dos Parecis	57	5	6	0
Cáceres	63	5	5	0
Confresa	52	4	1	3
Cuiabá - Bela Vista	73	6	2	4
Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	239	19	08	11
Juína	52	4	4	0
Pontes e Lacerda	53	4	3	1
Primavera do Leste	64	5	4	1
Rondonópolis	46	4	3	1
São Vicente	85	7	7	0
Sorriso	46	4	3	1
Várzea Grande	42	3	3	0
Avançado Diamantino	22	2	1	1
Avançado Guarantã do Norte	21	2	1	1
Avançado Lucas do Rio Verde	16	1	2	0
Avançado Sinop	24	2	2	0
Avançado Tangará da Serra	22	2	2	0
Reitoria / Pró-Reitorias	1	0	0	0

<sup>\*</sup>resultado fracionário superior a 0,5 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.



### **ANEXO I**

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Técnico-Administrativo em Educação (TAE)

IDENT	IFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:		
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:	
CAMPUS DE LOTAÇÃO:	TELEFONE:	
Área de atuação		
( ) Ciências Exatas e da Natureza	( ) Ciências Sociais Aplicadas	
( ) Ciências Biológicas	( ) Ciências Humanas	
( ) Engenharias	( ) Linguísticas, Letras e Artes	
( ) Ciências da Saúde	( ) Outros	
( ) Ciências Agrárias ou Agropecuária		
Nível de interesse: ( ) Mestrado ( ) Douton	rado	
Está cursando Mestrado/Doutorado: ( ) Não ( ) Sim. Se sim, informe o semestre	que está cursando: semestre. ; Instituição:	Curso:
Parecer do Comissão de Capacitação de Servio	dores Técnico-administrativos (CCTA)	

O Servidor	_, considerando os critérios estabelecidos no
Regulamento da Política de Capacitação (RPC), encontra-se:	
Apto ( ) a concorrer a uma das vagas de afastamento no ano de	20, para capacitação.
Não apto ( ) a concorrer a uma das vagas de afastamento no a	no de 20, para capacitação.
Em caso de enquadramento do servidor como não apto, especi	ficar a que o critério legal que a solicitação do
servidor não atende	



Servidor:		os critérios classificatóri	Análise dos critérios classificatórios e eliminatórios do RPDC (art. 29)	: 29)	
. Compatibilização entre a área da capacitação e a área de atuação do servidor ( <i>Pontuação não cumulativa</i> )	a área de at	uação do servidor (Pon	tuação não cumulativa)		
Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida ( <i>Preenchimento pelo</i> <i>candidato</i> )	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor, contabilizará 25 (vinte e cinco) pontos.	25				
o. Áreas de conhecimento com relação direta a codos os ambientes organizacionais, elencadas no Anexo III do Decreto n.º 5824/2006 - 20 (vinte) pontos.	20				
TOTAL - ITEM I					
<ol> <li>Tempo decorrido entre o mês final do último afastamento de longa duração para capacitação do servidor e a data de publicação do edital (pontuação não cumulativa)</li> <li>De acordo com art. 32 da Res. 47/2019, na avaliação deste critério: "para o servidor que nunca se afastou, deverá ser considerado como interstício o tempo do servidor na instituição."</li> </ol>	último afas , na avaliaçã	ramento de longa dura io deste critério: "para	ação para capacitação do servi o servidor que nunca se afasto	idor e a data de publi ou, deverá ser consider	cação do edital (pontuação não ado como interstício o t <mark>empo</mark> do
Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)

a. Abaixo de 24 meses	0					
b. De 25 a 48 meses	5					
c. De 49 a 72 meses	10					
d. Acima de 72 meses	20					
TOTAL - ITEM II						
III. Tempo de serviço do servidor TAE na Instituição (pontuação não cumulativa)	istituição ( <i>poi</i>	ntuação não cumulativo	n)			
Descrição	Pontuaçã o máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)	
a. De 0 a Até 36 meses	5					
b. De 37 a 60 meses	10					
c. De 61 a 90 meses	15					
						7

RVIÇO PÚBLICO FEDERAL

d. De 91 a 120 meses	20				
e. Acima de 120 meses	25				
TOTAL - ITEM III					
IV. Avaliação de mérito de servidores Técnico-administrativos em Educação, considerando a última avaliação de desempenho (pontuação não cumulativa):	nico-administrativo	s em Educação, conside	rando a última avaliação de de	sempenho (pontuação r	não cumulativa):
Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida ( <i>Preenchimento pelo</i> candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Índice de 70 a 80	r				
b. Índice de 81 a 85	10				
c. Índice de 86 a 90	15				
d. Índice acima de 91	25				
TOTAL - ITEM IV					

Grupo 1 – Publicação							
Descrição	Pontuação por unidade	Unidade	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A (10 pontos por unidade) – pontuação máxima: 50 pontos[Autor des2] ;	10	Publicação	50				
b. Publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2 (6 pontos por unidade) – pontuação máxima: 30 pontos	9	Publicação	30				

RVIÇO PÚBLICO FEDERAL

c. Publicação de artigo em periódico com Qualis B3 ou B4 (5 pontos cada por unidade) — pontuação máxima: 25 pontos	5	Publicação	25		
d. Publicação de artigo em periódico com Qualis B5 ou C (2 pontos por unidade) – pontuação máxima: 10 pontos	2	Publicação	10		
e. Publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial - (10 pontos por unidade) - pontuação máxima: 50 pontos	10	Publicação	50		
f. Publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial - (05 pontos por unidade) - pontuação máxima: 25 pontos	S	Publicação	25		

		Pontuação Obtida (Análise da Comissão)		
		Parecer Comissão		
		Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)		
		Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)		
10	200	Pontuação máxima	20	15
Publicação		Unidade	Orientação	Orientação
2	e bancas	Pontuação por unidade	4	ю
g. Publicação de trabalho em anais de eventos com ISSN - (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos.	SUBTOTAL - GRUPO I Grupo 2 - Orientações e bancas	Descrição	a. Orientação de tese de doutorado (04 pontos por unidade) - pontuação máxima: 20 pontos;	b. Orientação de dissertação de mestrado (03 pontos por unidade)

pontuação máxima: 15 pontos;					
c. Orientação de TCC e Estágio (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos;	2	Orientação	10		
d. Coorientações (teses de doutorado, (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: de 05 pontos;	1	Coorientaçã o	s		
e. Participação em banca de mestrado e doutorado (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos	ю	Banca	15		

g. Participação de seleção         1         Banca         5           seleção em processo seletivo (01 ponto por unidade)         -         -           pontuação maxima:         05         -           pontuação em qualificações de mestrado e doutorado (01 ponto por unidade)         -         -           pontos por unidade)         -         -           ponto por unidade)         -         -           pontuação máxima:         05           pontos)         885
SUBTOTAL - GRUPO II

Descrição	Pontuação por unidade	Unidade	Pontuação máxima	Pontuação Obtida ( <i>Preenchimento pelo</i> candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº ( <i>Preenchimento pelo</i> candidato)	Parecer Comissão	Pontuação Obtida ( <i>Análise da</i> Comissão)
a. Coordenação de eventos de ensino, pesquisa e extensão (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 12 pontos;	е	Participação	12				
b. Participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 06 pontos;	1	Participação	9				
c. Participação em comissões (campus e Reitoria) (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos;	1	Participação	10				

pesquisa ou extensão (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 09 pontos			ת		
e. Participação em grupo de pesquisa ou extensão (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 03 pontos	н	Participação	m		
f. Minicurso ministrado (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos	1	Participação	5		
g. Palestras proferidas (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos	1	Participação	S		
SUBTOTAL - GRUPO III	_		20		

Descrição	Pontuação por unidade	Unidade	Pontuação máxima	Pontuação Obtida ( <i>Preenchimento pelo</i> candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº ( <i>Preenchimento pelo</i> candidato)	Parecer Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Coordenadenação de projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos	м	Projeto	15				
b. Participação em projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) -	2	Projeto	00				

pontuação máxima: 8 pontos					
c. Coordenadenação de projetos de extensão registrados na Pró- Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos	m	Projeto	15		
d. Participação em projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (02 pontos por unidade) - pontuação	2	Projeto	∞		

RVIÇO PÚBLICO FEDERAI

máxima: 8 pontos						
e. Coordenadenação de projetos de ensino registrados na Pró-Reitoria de Ensino (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos	m	Projeto	15			
f. Participação em projetos de ensino registrados na Pró-Reitoria de Ensino (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 8 pontos	2	Projeto	∞			
e. Projetos de pesquisa desenvolvidos em agências externas (02 pontos por unidade) -	2	Projeto	10			

pontuação máxima: 10 pontos					
f. Projetos de extensão desenvolvidos em agências externas (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos	2	Projeto	10		
g. Projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com outras instituições (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 pontos.	1	Projeto	2		
h. Projetos de extensão desenvolvidos em parceria com outras instituições (01 ponto por unidade) - pontuação	1	Projeto	2		

máxima: 5 pontos.					
SUBTOTAL - GRUPO IV	76				
Descrição  Pontuação Pontuação O Pontuação O Pontuação O Maxima  (Preenchiment candidate	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de mestrado - 15 pontos	15				
b. Caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de doutorado - 10 pontos	10				
c. Caso o candidato já esteja aprovado/aceito em atividades de pós- doutorado - 05 pontos	S				

SUBTOTAL - GRUPO V Grupo 6 - Fiscalização e participação em comissões	/ o e participação	o em comissõ	S				
Descrição	Pontuação por unidade	Unidade	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Participação nos seguintes conselhos ou comissões eletivas do IFMT (CONSUP, CIS, CPPD, NPPD, CPA, CONSEPE e outras) – (2,0 pontos por ano)	2	Anual	20				
b. Atuação como fiscal de contratos ou convênios administrativos no IFMT (2,0 pontos por contrato para cada ano, com limite máximo de 20 pontos)	2	Contrato	20				



Atuação em comissão de Sindicância e PAD como presidente (3 pontos)		
Atuação em comissão de Sindicância e PAD como membro (2 pontos)		
SUBTOTAL - GRUPO VI	40	
TOTAL DO ITEM V		

Assinatura do servidor após preenchimento da pontuação:

Assinatura do Servidor

				Quadro	para tot	alizaçao	lod sop	Quadro para totalização dos pontos (Preenchimento da Comissão)
Inciso	-	-	=	2	>	>	₹	Total Geral
Total da Pontuação								

Assinatura dos membros da comissão após realização da pontuação:

Assinatura dos membros da comissão designada



### ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:	
CAMPUS DE LOTAÇÃO:	TELEFONE:	
Área de atuação		
( ) Ciências Exatas e da Natureza	( ) Ciências Sociais Aplicadas	
( ) Ciências Biológicas	( ) Ciências Humanas	
( ) Engenharias	( ) Linguísticas, Letras e Artes	
( ) Ciências da Saúde	( ) Outros	
( ) Ciências Agrárias ou Agropecuária		
Nível de interesse: ( ) Mestrado ( ) Doutorad	lo	
Está cursando Mestrado/Doutorado:  ( ) Não ( ) Sim. Se sim, informe o semestre qu Curso:		
Parecer da comissão:		



O Servidor	, considerando os critérios estabelecidos no
Regulamento da Política de Capacitação (RPC), encontra	-se:
Apto ( ) a concorrer a uma das vagas de afastamento	no ano de 20, para capacitação.
Não apto ( ) a concorrer a uma das vagas de afastam	ento no ano de 20, para capacitação.
Em caso de enquadramento do servidor como não apto,	, especificar a que o critério legal que a solicitação do
servidor não atende	

Análise d	dos critérios classi	Análise dos critérios classificatórios e eliminatórios do RPDC (art. 30) Servidor:	do RPDC (art. 30)		
I. Compatibilização entre a área da capacitação e a área de atuação do servidor (pontuação não cumulativa)	irea da capacitaçã	o e a área de atuação do	servidor (pontuação não c	umulativa)	
Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
<ul> <li>a. Área de formação em educação ou ensino, ou ainda tenha relação direta com as atividades de docência do servidor, conforme estabelece os critérios das áreas da CAPES - (25 pontos).</li> </ul>	25				
TOTAL - ITEM I					
II. Tempo decorrido entre o mês final do último afastamento de longa duração para capacitação do servidor e a data de publicação do edital (pontuação não cumulativa)  De acordo com art. 32 da Res. 47/2019, na avaliação deste critério: "para o servidor que nunca se afastou, deverá ser considerado como interstício o tempo do servidor no	e longa duração p ite critério: "para	ara capacitação do servi o servidor que nunca se	dor e a data de publicação c afastou, deverá ser conside	do edital (pontuação i erado como interstície	não cumulativa) o tempo do servidor no

instituição."

Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Obtida Doc. Comprobatório nas Preenchimento pelo fls. Nº (Preenchimento candidato)	Parecer COMISSÃO	Pontuação Obtida (Análise da comissão)
a. de 0 a 24 meses	0				

					Pontuação Obtida (Análise da comissão)				
					Parecer COMISSÃO				
				III. Tempo de serviço do servidor docente na Instituição ( <i>pontuação não cumulativa</i> )	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)				
				ocente na Instituição ( <i>po</i>	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)				
S.	10	20		serviço do servidor d	Pontuação máxima	S	10	15	20
b. de 25 a 48 meses	c. de 49 a 72 meses	d. acima de 72 meses	TOTAL - ITEM II	III. Tempo de	Descrição	a. de 0 a 36 meses	b. de 37 a 60 meses	c. de 61 a 90 meses	d. de 91 a 120 meses



		r Pontuação Obtida ÃO (Análise da comissão)						
		Parecer COMISSÃO						resso no IFM1
	lativa):	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)						considerando a data de ing
	ão (pontuação não cumu	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)						dos últimos cinco anos,
25	ındo a última avaliaç	Pontuação máxima	5	10	15	25		iológica será avaliada
e. acima de 120 meses TOTAL - ITEM III	IV. Avaliação de desempenho acadêmico docente, considerando a última avaliação ( <i>pontuação não cumulativa</i> ):	Descrição	a. Índice de 70 a 85	b. Índice de 86 a 100	c. Índice de 101 a 130	d. Índice acima de 131	TOTAL - ITEM IV	V. Produção científica e tecnológica será avaliada dos últimos cinco anos, considerando a data de ingresso no IFMT:

	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)				
	Parecer Comissão				
	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)				
Grupo 1 – Publicação	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)				
ō	Pontuação máxima	20	30	25	10
	Unidade	Publicação	Publicação	Publicação	Publicação
	Pontuação por unidade	10	9	5	2
	Descrição	a. Registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A (10 pontos por unidade) – pontuação máxima: 50 pontos;	b. Publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2 (6 pontos por unidade) – pontuação máxima: 30 pontos	c. Publicação de artigo em periódico com Qualis B3 ou B4 (5 pontos cada unidade) – pontuação máxima: 25 pontos	d. Publicação de artigo em periódico com Qualis B5 ou C (2 pontos por unidade) — pontuação máxima: 10 pontos

					Pontuação Obtida (Análise da comissão)	
					Parecer COMISSÃO	
					Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	
				Grupo 2 - Orientações e Bancas	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	
50	25	10	200	Grupo 2	Pontuação máxima	20
Publicação	Publicação	Publicação			Unidade	Orientação
10	S	2	SUBTOTAL - GRUPO I		Pontuação por unidade	4
e. Publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial - (10 pontos por unidade) - pontuação máxima: 50 pontos	f. Publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial - (05 pontos por unidade) - pontuação máxima: 25 pontos	g. Publicação de trabalho em anais de eventos com ISSN- (02 pontos por unidade) - pontuação máxima 10 pontos.	SUBTOT,		Descrição	a. Orientação de tese de doutorado (04 pontos por unidade) - pontuação máxima: 20 pontos;

15	10	ıs	15	10
Orientação	Orientação	Coorientação	Banca	Banca
ĸ	2	1	m	2
b. Orientação de dissertação de mestrado (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos;	c. Orientação de TCC e estágio (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos;	d. Coorientações (teses de doutorado, mestrado) (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: de 05 pontos;	e. Participação em banca de mestrado e doutorado (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos	f. Participação em banca de TCC (graduação e especialização) e estágio (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10

No of Indian

				Parecer Pontuação Obtida (Análise da comissão)	
			entos científicos	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	
			Grupo 3 - Comissões, grupos de pesquisa e eventos científicos	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	
ις.	S	85	o 3 - Comissões, I	Pontuação máxima	12
Banca	Banca		Grup	Unidade	Participação
1	1	SUBTOTAL - GRUPO II		Pontuação por unidade	m
g. Participação de seleção em processo seletivo (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos)	h. Participação em qualificações de mestrado e doutorado (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos)	SUBTOTA		Descrição	a. Coordenação de eventos científicos (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 12 pontos;[Autor des5]

9	10	6	٣	s	5	20
Participação	Participação	Participação	Participação	Participação	Participação	
1	1	E	1	1	1	SUBTOTAL - GRUPO III
b. Participação em eventos científico (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 06 pontos;	c. Participação em comissões (Campus e Reitoria) (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos;	d. Líder de grupo de pesquisa (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 09 pontos	e. Participação em grupo de pesquisa (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 03 pontos	f. Ministrar Minicurso ministrado (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos	g. Palestras proferidas (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos	SUBTOTAL

	Pontuação Obtida (Análise da comissão)		
	Parecer COMISSÃO		
so	Doc. Comprobatório nas fis. Nº (Preenchimento pelo candidato)		
Grupo 4 - Desenvolvimento de projetos	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)		
Grupo 4 - Des	Pontuação máxima	15	∞
	Unidade	Projeto	Projeto
	Pontuação por unidade	m	2
	Descrição	a. Coordenador de projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos[Autor des6]	b. Participação em projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 8 pontos

15	00	10	10
Projeto	Projeto	Projeto	Projeto
æ	2	2	2
c. Coordenador de projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos	d. Participação em projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 8 pontos	e. Projetos de pesquisa desenvolvidos em agências externas (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos	f. Projetos de extensão desenvolvidos em agências externas (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos

CO PIÚRICO FEDERA

				Pontuação Obtida (Análise da comissão)		
				Parecer COMISSÃO		
			:ão não cumulativa)	Doc. Comprobatório nas fls. № (Preenchimento pelo candidato)		
			programa stricto sensu (pontuação não cumulativa)	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)		
rv	S	76	ovação em progran	Pontuação máxima	15	10
1 Projeto	1 Projeto	JPO IV	Grupo 5- Aprovação em		ovado em programa em 15 pontos	ovado em programa em - 10 pontos
g. Projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com outras instituições (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 pontos.	h. Projetos de extensão desenvolvidos em parceria com outras instituições (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 pontos.	SUBTOTAL - GRUPO IV		Descrição	a. Caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de mestrado - 15 pontos	b. Caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de doutorado - 10 pontos

por unidade  2 Anual  2 Contrato
----------------------------------



		40	
			TEM V
m	2	SUBTOTAL - GRUPO VI	TOTAL DO ITEM V
c. Atuação em comissão de Sindicância e PAD como presidente - 3 pontos.	d. Atuação em comissão de Sindicância e PAD como membro - 2 pontos.	SUBTOTA	

Assinatura do servidor após preenchimento da pontuação:

Assinatura do Servidor

Inciso Total Geral						Quadro	para tota	iização dos	Quadrio para totalização dos pontos (Preenchimento Comissão)
	Inciso	-	=	=	2	>	5	5	. Total Geral

Assinatura dos membros da comissão designada

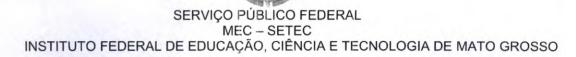
Assinatura dos membros



### ANEXO III DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CURSO PRETENDIDO PARA CAPACITAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

		o participar do Curso de Pós-Graduação
	(Mestrado ou Doutorad	do), na área de conhecimento de (usar áreas de conhecimento da
tabela do CNPQ).		
Atuo como servidor n	a área de	(citar a área de atuação), exercendo as
seguintes	atividades:	
A(s) linha(s) c	de pesquisa(s)	
(citar as linhas de pes	quisa do programa) estão relacior	nadas com as atividade que exerço nas minhas ue a pesquisa a ser desenvolvida durante o
afastamento, de acor	do com o Decreto nº 9.991/2019,	estará alinhado à área de atribuição do cargo
efetivo ou à área de c	ompetências da minha unidade de	e exercício.
Subscrevo-me		
	(Assinatura do(a) se	ervidor(a))





## ANEXO IV DECLARAÇÃO FUNCIONAL

Declaramos para fins de participação do processo de seleção, conforme o Edital nº 101, de
26/11/2018 para afastamento em atividade de capacitação que o(a)
servidor(a)
matrícula SIAPE nº, lotado(a) no IFMT Campus
, com anos completos em efetivo exercício
do cargo, entrou em exercício em / para ocupar o cargo de
a) [ ] Nunca recebeu benefício do afastamento de longa duração para capacitação em
Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
b) [ ] Seu último afastamento para participar em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu
ocorreu no período de / a /
Mestrado ( ) Doutorado.
c) [ ] Não possui até a presente data nenhuma avaliação de desempenho;
d) [ ] Apresenta como somatório da última avaliação de desempenho (
e) [ ] Nunca foi beneficiado pela Licença-capacitação;
f) [ ] Foi beneficiado pela Licença-capacitação (Art. 87 da Lei nº 8.112/1990) no período de
g) [ ] Nunca afastou para interesse particular;
h) [ ] Afastou para interesse particular no período de / a
/
i) [ ] Completou o estágio probatório em /
Por ser as informações aqui declaradas expressão da verdade assino a Presente.
eb eb [lese1]

Assinatura e Carimbo Responsável pelo Setor de Gestão de Pessoas pelas Informações





### MEC – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

## ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO

Pelo pres	ente Ter	mo, eu, _						_,SIAPE	. nº		
ocupante	do	cargo	de						_lotado(	(a)	no(a)
				(nome	do	campus)	е	em	exerc	ício	no(a)
				(n	ome d	o campi	us), d	lo Ins	tituto	Federa	al de
Educação,	Ciência	e Tecnolog	jia de Ma	to Grosso, as	sumo o	compron	nisso q	uanto	ao ater	ndime	nto às
seguintes	obrigaçõ	es cumulat	ivas:								
2	overse	r minhas a	tividados	no IFMT Cam	nus			1	ogo aná	ás a tá	rmino
d.				acitação, por							
				om base no §							
		11.907/200									
b.	não soli	citar licenç	a para tr	atamento de	assunto	s particu	lares,	exone	ração, c	lemiss	ão ou
				antes de de							
				ição (com bas			95 e r	no § 5°	do Art.	96-A	da Lei
				la Lei nº 11.90							_ ~~_
C.				tos em despe							
				tificou meu af nº 8.112/1990						uo Ai i	55 €
d.				atividades e						capacit	tação,
				C (Resolução (							
e.				à atividade ob	-						
f.	não exe ocupo;		uma ativi	idade remune	rada ex	terna e ir	ncomp	atível	com o d	cargo a	a qual
g.				coordenação					retoria S	Sistêm	ica de
				o de retorno						0.1	
h.	retornar	imediatan	nente às a	atividades ao	final do	periodo d	lo afas	tamen	ito conc	edido.	
Declaro ai	nda. não	possuir titu	ulação igu	ial ou superioi	ràquela	a ser alca	ncada	com a	conclus	são do	curso
		olicitando									
				37,70							
Data:/	1										
				(Assinatura de	servido	or)		-			



### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA CLASSIFICATÓRIA

Eu,			_, Matríci	ula SIAPE n	º		no Cargo	efetivo de		
						lotado	(a)	no	(	)
Camp	ous			_/(	)Reitoria,	declaro, pa	ara o	s devidos	fins, que o	lesisto de
minh	a vaga na d	classific	ação referente a	o Ed	ital nº. 11	2/2019, esta	ando	ciente de d	que a classi	ficação de
vaga	prevista	será	disponibilizada	ao	próximo	colocado	no	referido	processo	seletivo.
					/					
(Loca	I) (Data)									
			-	4				_		
			(As	sinat	tura do(a)	servidor(a))				